ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.275 A DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.972.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 2o.ooo,oo e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 2o.ooo,oo (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de correção monetária e outras despesas sobre empréstimo de CR$ 114.9oo,oo, contraído com o PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - ref.ao exercício em curso.

Art. 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir idêntica quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.2.- 9.5 - Calçamento dos canteiros da Avenida 7 de Setembro, com pedras portuguesas...CR$ 2o.ooo,oo

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 de novembro de 1.972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 27 de novembro de 1.972.

Amélio Di Francesco
Respondendo p/Secretaria Municipal da Fazenda